

Luiz Cláudio Araujo Schneider

# INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

# INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS

Área específica  
DIREITO AMBIENTAL.

Áreas afins  
DIREITO ADMINISTRATIVO, DIREITO PENAL,  
DIREITO CONSTITUCIONAL.

LUIZ CLÁUDIO ARAUJO SCHNEIDER



FORUM

A presente obra apresenta uma pesquisa apurada sobre a legislação ambiental no Brasil, em especial sobre as infrações administrativas. Destacam-se as principais normas voltadas ao direito ambiental desde aquelas regidas no período colonial até as mais recentes, decorrentes da Constituição Federal de 1988. Diferenciamos a responsabilidade penal, civil e administrativa. Comentamos, também, sobre a necessidade do corpo probatório na apuração da infração administrativa. E o principal destaque da obra versa sobre a análise das infrações administrativas ambientais, previstas no Decreto nº 6.514/2008, no que tange a sua caracterização e medidas a serem adotadas, sem esquecer de suas correlações com as infrações penais. Por fim, com grande importância, também, comenta-se a posição da doutrina e da jurisprudência nas infrações ambientais.

FORMATO: 17 × 24 cm  
CÓDIGO: 10003309

S358i Schneider, Luiz Cláudio Araujo  
Infrações administrativas ambientais / Luiz Cláudio Araujo Schneider. - Belo Horizonte : Fórum,  
2022.  
348 p. ; 17cm x 24cm.  
  
Inclui bibliografia.  
ISBN: 978-65-5518-383-2  
  
1. Direito. 2. Direito Ambiental. 3. Direito Administrativo. 4. Direito Penal. 5. Direito Constitucional.  
I. Título.

2022-1331

CDD: 341.347  
CDU: 34:502.7

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2018 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):  
Araujo, Schneider, Luiz Cláudio. *Infrações administrativas ambientais*. Belo Horizonte: Fórum, 2022. 348 p. ISBN 978-65-5518-383-2

### **Luiz Cláudio Araujo Schneider**

Graduado em Direito (Centro Universitário Unifacvest). Especialista em Direito Penal e Processo Penal (Centro Universitário Unifacvest) e em Direito Processual Civil (Instituto Damásio de Direito). Mestre em Ambiente e Saúde (Universidade do Planalto Catarinense – Uniplac). Advogado e professor universitário. Atua nas seguintes áreas: legislação ambiental, fiscalização ambiental, processo administrativo, e mais.

## SUMÁRIO

---

CAPÍTULO I .....	19
1 Das considerações iniciais .....	19
1.1 A formação da legislação ambiental no Brasil.....	19
1.2 O direito ambiental e as Constituições brasileiras.....	24
1.3 Direito ambiental.....	28
1.4 Meio Ambiente.....	29
CAPÍTULO II .....	
1 Da caracterização do dano e da responsabilidade.....	31
1.1 Dano ambiental.....	31
1.2 Dano ambiental nas infrações penais .....	32
1.3 Dano ambiental na esfera cível.....	34
1.4 Dano ambiental na esfera administrativa .....	35
2 Da responsabilidade ambiental .....	36
2.1 Da responsabilidade penal ambiental .....	37
2.1.1 Responsabilidade penal ambiental da pessoa física.....	46
2.1.2 Responsabilidade penal ambiental da pessoa jurídica.....	52
2.2 Da responsabilidade civil ambiental.....	61
2.3 Da responsabilidade administrativa ambiental .....	69
CAPÍTULO III.....	79
1 Da Competência Administrativa Sancionatória.....	79
2 Poder normativo (ou regulamentar).....	80
3 Poder de Polícia .....	81
3.1 Conceito de poder de polícia .....	83
3.2 Fundamento e características do poder de polícia.....	86
3.3 As quatro fases do poder de polícia.....	86
3.4 Poder de polícia ambiental.....	87
3.5 Medidas de polícia.....	88
3.6 Ordem pública ambiental.....	89
3.7 O exercício do poder de polícia ambiental.....	91
4 A fiscalização ambiental .....	93
5 Os órgãos ambientais de fiscalização.....	96
6 Da preparação para fiscalizar .....	101
7 Fiscalização e produção de provas.....	103
CAPÍTULO IV .....	105
1 Das infrações administrativas e suas medidas .....	105
2 Fiscalização de atividades voltadas à proteção a fauna.....	108
2.1 Das infrações contra a fauna .....	118
2.1.1 Matar, perseguir, caçar, apanhar, coletar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida .....	126
2.1.2 Quem impede a procriação da fauna, sem licença, autorização ou em desacordo com a obtida .....	128
2.1.3 Quem modifica, danifica ou destrói ninho, abrigo ou criadouro natural .....	129
2.1.4 Quem vende, expõe à venda, exporta ou adquire, guarda, tem em cativeiro ou depósito, utiliza ou transporta ovos, larvas ou espécimes da fauna silvestre, nativa ou em rota migratória, bem como produtos e objetos dela oriundos, provenientes de criadouros não autorizados, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.....	130
2.1.5 Introduzir espécime animal silvestre, nativo ou exótico, no País ou fora de sua área de distribuição natural, sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível .....	135

2.1.6	Reintroduzir na natureza espécime da fauna silvestre sem parecer técnico oficial favorável e licença expedida pela autoridade ambiental competente, quando exigível.....	138
2.1.7	Exportar peles e couros de anfíbios e répteis em bruto, sem autorização da autoridade competente .....	139
2.1.8	Praticar caça profissional no País .....	140
2.1.9	Comercializar produtos, instrumentos e objetos que impliquem a caça, perseguição, destruição ou apanha de espécimes da fauna silvestre .....	142
2.1.10	Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.....	142
2.1.11	Molestar de forma intencional qualquer espécie de cetáceo, pinípede ou sirênio em águas jurisdicionais brasileiras.....	149
2.1.12	Deixar o jardim zoológico e os criadouros autorizados de ter o livro de registro do acervo faunístico ou mantê-lo de forma irregular; e deixar de manter registro de acervo faunístico e movimentação de plantel em sistemas informatizados de controle de fauna ou fornecer dados inconsistentes ou fraudados .....	152
2.1.13	Deixar, o comerciante, de apresentar declaração de estoque e valores oriundos de comércio de animais silvestres .....	155
2.1.14	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de animal silvestre mantido irregularmente em cativeiro ou em situação de abuso ou maus-tratos.....	157
3	Fiscalização das atividades aquáticas, marinhas e continentais.....	158
3.1	Das infrações administrativas ambientais lesivas às atividades de pesca aquática, marinha e continental.....	164
3.1.1	Causar degradação em viveiros, açudes ou estação de aquicultura de domínio público.....	164
3.1.2	Pescar em período ou local no qual a pesca seja proibida.....	165
3.1.3	Pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos .....	169
3.1.4	Pescar quantidades superiores às permitidas ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos.....	171
3.1.5	Transportar, comercializar, beneficiar ou industrializar espécimes provenientes da coleta, apanha e pesca proibida.....	174
3.1.6	Transportar, conservar, beneficiar, descaracterizar, industrializar ou comercializar pescados ou produtos originados da pesca, sem comprovante de origem ou autorização do órgão competente.....	177
3.1.7	Capturar, extrair, coletar, transportar, comercializar ou exportar espécimes de espécies ornamentais oriundos da pesca, sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.....	178
3.1.8	Deixar de apresentar declaração de estoque .....	180
3.1.9	Pescar mediante a utilização de explosivos ou substâncias que, em contato com a água, produzam efeitos semelhantes, ou substâncias tóxicas, ou ainda, por outro meio proibido pela autoridade competente.....	182
3.1.10	Exercer a pesca sem prévio cadastro, inscrição, autorização, licença, permissão ou registro do órgão competente, ou em desacordo com o obtido..	185
3.1.11	Importar ou exportar quaisquer espécies aquáticas, em qualquer estágio de desenvolvimento, bem como introduzir espécies nativas, exóticas ou não autóctones em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização ou licença do órgão competente, ou em desacordo com a obtida .....	187
3.1.12	Introduzir espécies nativas ou exóticas em águas jurisdicionais brasileiras, sem autorização do órgão competente, ou em desacordo com a obtida .....	188
3.1.13	Explorar campos naturais de invertebrados aquáticos e algas, bem como recifes de coral sem autorização do órgão ambiental competente ou em desacordo com a obtida; utiliza, comercializa ou armazena invertebrados aquáticos, algas, ou recifes de coral ou subprodutos destes sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida; ou, fundeia embarcações ou lança detritos de qualquer natureza sobre bancos de moluscos ou corais, devidamente demarcados em carta náutica.....	190
3.1.14	Deixar, os comandantes de embarcações destinadas à pesca, de preencher e entregar, ao fim de cada viagem ou semanalmente, os mapas fornecidos pelo órgão competente .....	193
4	Fiscalização de atividades voltadas à proteção a flora.....	194
4.1	Conceituação .....	194
4.2	A fragmentação da floresta e seus impactos na biodiversidade.....	196

4.3	A ordem econômica e a função social da propriedade .....	197
4.4	Normas de uso e proteção da flora .....	200
4.5	A lei de proteção ao Bioma Mata Atlântica.....	204
4.6	Das áreas de preservação permanente .....	208
4.7	Das espécies protegidas.....	216
4.8	Medição de produtos da flora nativa.....	217
4.8.1	Método geométrico.....	218
4.8.2	Método Frankon ou cubagem ao quarto.....	220
4.8.3	Cubagem de madeira serrada ou laminada.....	220
4.8.4	Cubagem de lenha .....	221
5	Das infrações contra a flora .....	222
5.1	Das infrações administrativas contra a flora em espécie .....	226
5.1.1	Destruir ou danificar florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-las com infringência das normas de proteção em área considerada de preservação permanente, sem autorização do órgão competente, quando exigível, ou em desacordo com a obtida .....	226
5.1.2	Cortar árvores em área considerada de preservação permanente ou cuja espécie seja especialmente protegida, sem permissão da autoridade competente.....	228
5.1.3	Extrair de florestas de domínio público ou áreas de preservação permanente, sem prévia autorização, pedra, areia, cal ou qualquer espécie de minerais .....	230
5.1.4	Transformar madeira oriunda de floresta ou demais formas de vegetação nativa em carvão, para fins industriais, energéticos ou para qualquer outra exploração, econômica ou não, sem licença ou em desacordo com as determinações legais .....	231
5.1.5	Receber ou adquirir, para fins comerciais ou industriais, madeira serrada ou em tora, lenha, carvão ou outros produtos de origem vegetal, sem exigir a exibição de licença do vendedor, outorgada pela autoridade competente, e sem munir-se da via que deverá acompanhar o produto até final beneficiamento .....	237
5.1.6	Impedir ou dificultar a regeneração natural de florestas ou demais formas de vegetação nativa em unidades de conservação ou outras áreas especialmente protegidas, quando couber, área de preservação permanente, reserva legal ou demais locais cuja regeneração tenha sido indicada pela autoridade ambiental competente .....	245
5.1.7	Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa, objeto de especial preservação, não passíveis de autorização para exploração ou supressão.....	246
5.1.8	Destruir ou danificar florestas ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente .....	250
5.1.9	Destruir, desmatar, danificar ou explorar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, em área de reserva legal ou servidão florestal, de domínio público ou privado, sem autorização prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida .....	254
5.1.10	Executar manejo florestal sem autorização prévia do órgão ambiental competente, sem observar os requisitos técnicos estabelecidos em PMFS ou em desacordo com a autorização concedida .....	256
5.1.11	Desmatar, a corte raso, florestas ou demais formações nativas, fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente.....	257
5.1.12	Explorar ou danificar floresta ou qualquer tipo de vegetação nativa ou de espécies nativas plantadas, localizada fora de área de reserva legal averbada, de domínio público ou privado, sem aprovação prévia do órgão ambiental competente ou em desacordo com a concedida; ou deixar de cumprir a reposição florestal obrigatória .....	259
5.1.13	Adquirir, intermediar, transportar ou comercializar produto ou subproduto de origem animal ou vegetal produzido sobre área objeto de embargo .....	261
5.1.14	Deixar de averbar a reserva legal .....	262
5.1.15	Destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia .....	263
5.1.16	Comercializar, portar ou utilizar em floresta ou demais formas de vegetação, motosserra sem licença ou registro da autoridade ambiental competente .....	266
5.1.17	Fazer uso de fogo em áreas agropastoris sem autorização do órgão competente ou em desacordo com a obtida.....	268

5.1.18	Fabricar, vender, transportar ou soltar balões que possam provocar incêndios nas florestas e demais formas de vegetação, em áreas urbanas ou qualquer tipo de assentamento humano.....	274
6	Das infrações relativas à poluição e outras infrações ambientais.....	276
6.1	Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade.....	277
6.2	Tornar uma área, urbana ou rural, imprópria para ocupação humana; ou causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, dos habitantes das áreas afetadas ou que provoque, de forma recorrente, significativo desconforto respiratório ou olfativo devidamente atestado pelo agente autuante; ou causar poluição hídrica que torne necessária a interrupção do abastecimento público de água de uma comunidade; ou dificultar ou impedir o uso público das praias pelo lançamento de substâncias, efluentes, carreamento de materiais ou uso indevido dos recursos naturais; ou lançar resíduos sólidos, líquidos ou gasosos ou detritos, óleos ou substâncias oleosas em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou atos normativos; ou deixar, aquele que tem obrigação, de dar destinação ambientalmente adequada a produtos, subprodutos, embalagens, resíduos ou substâncias quando assim determinar a lei ou ato normativo; ou deixar de adotar, quando assim o exigir a autoridade competente, medidas de precaução ou contenção em caso de risco ou de dano ambiental grave ou irreversível; ou provocar pela emissão de efluentes ou carreamento de materiais o perecimento de espécimes da biodiversidade; ou lançar resíduos sólidos ou rejeitos em praias, no mar ou em quaisquer recursos hídricos; ou lançar resíduos sólidos ou rejeitos <i>in natura</i> a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração, ou depositá-los em unidades inadequadas, não licenciadas para a atividade; ou queimar resíduos sólidos ou rejeitos a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para a atividade; ou descumprir obrigação prevista no sistema de logística reversa implementado nos termos do disposto na Lei nº 12.305, de 2010, em conformidade com as responsabilidades específicas estabelecidas para o referido sistema; ou deixar de segregar resíduos sólidos na forma estabelecida para a coleta seletiva, quando a referida coleta for instituída pelo titular do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; ou destinar resíduos sólidos urbanos à recuperação energética em desconformidade com o disposto no §1º do art. 9º da Lei nº 12.305, de 2010, e no seu regulamento; ou deixar de atualizar e disponibilizar ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas sobre a execução das ações do sistema de logística reversa sobre sua responsabilidade; ou deixar de atualizar e disponibilizar ao órgão municipal competente, ao órgão licenciador do Sisnama e a outras autoridades informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos sob a sua responsabilidade; ou deixar de cumprir as regras sobre registro, gerenciamento e informação de que trata o §2º do art. 39 da Lei nº 12.305, de 2010.....	280
6.3	Executar pesquisa, lavra ou extração de minerais sem a competente autorização, permissão, concessão ou licença da autoridade ambiental competente ou em desacordo com a obtida.....	283
6.4	Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em seus regulamentos.....	288
6.5	Deixar, o fabricante de veículos ou motores, de cumprir os requisitos de garantia ao atendimento dos limites vigentes de emissão de poluentes atmosféricos e de ruído, durante os prazos e quilômetros previstos na legislação.....	292
6.6	Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, sem licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes.....	294
6.7	Disseminar doença ou praga ou espécies que possam causar dano à fauna, à flora ou aos ecossistemas.....	299

6.8	Conduzir, permitir ou autorizar a condução de veículo automotor em desacordo com os limites e exigências ambientais previstos na legislação .....	300
6.9	Importar ou comercializar veículo automotor sem Licença para Uso da Configuração de Veículos ou Motor – LCVM expedida pela autoridade competente.....	301
6.10	Importar pneu usado ou reformado em desacordo com a legislação.....	302
6.11	Alterar ou promover a conversão de qualquer item em veículos ou motores novos ou usados que provoque alterações nos limites e exigências ambientais previstas na legislação .....	303
6.12	Importar resíduos sólidos perigosos e rejeitos, bem como resíduos sólidos cujas características causem dano ao meio ambiente, à saúde pública e animal e à sanidade vegetal, ainda que para tratamento, reforma, reuso, reutilização ou recuperação .....	304
7	Das infrações administrativas ambientais contra o ordenamento urbano e o patrimônio cultural.....	305
7.1	Destruir, inutilizar ou deteriorar bem especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial; ou arquivo, registro, museu, biblioteca, pinacoteca, instalação científica ou similar protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial .....	307
7.2	Alterar o aspecto ou estrutura de edificação ou local especialmente protegido por lei, ato administrativo ou decisão judicial, em razão de seu valor paisagístico, ecológico, turístico, artístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida.....	309
7.3	Promover construção em solo não edificável, ou no seu entorno, assim considerado em razão de seu valor paisagístico, ecológico, artístico, turístico, histórico, cultural, religioso, arqueológico, etnográfico ou monumental, sem autorização da autoridade competente ou em desacordo com a concedida .....	311
7.4	Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar edificação alheia ou monumento urbano.....	314
8	Das infrações administrativas ambientais contra a administração ambiental...	315
8.1	Deixar de inscrever-se no Cadastro Técnico Federal de que trata o art. 17 da Lei 6.938, de 1981 .....	316
8.2	Obstar ou dificultar a ação do Poder Público no exercício de atividades de fiscalização ambiental .....	317
8.3	Obstar ou dificultar a ação do órgão ambiental, ou de terceiro por ele encarregado, na coleta de dados para a execução de georreferenciamento de imóveis rurais para fins de fiscalização.....	319
8.4	Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas .....	320
8.5	Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental.....	323
8.6	Deixar de apresentar relatórios ou informações ambientais nos prazos exigidos pela legislação ou, quando aplicável, naquele determinado pela autoridade ambiental .....	324
8.7	Elaborar ou apresentar informação, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso, enganoso ou omissivo, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental.....	325
8.8	Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental .....	327
9	Das infrações administrativas ambientais cometidas exclusivamente em Unidades de Conservação .....	329
9.1	Introduzir em unidade de conservação espécies alóctones.....	331
9.2	Violar as limitações administrativas provisórias impostas às atividades efetiva ou potencialmente causadoras de degradação ambiental nas áreas delimitadas para realização de estudos com vistas à criação de unidade de conservação; ou explorar a corte raso a floresta ou outras formas de vegetação nativa nas áreas definidas neste caso .....	332
9.3	Realizar pesquisa científica, envolvendo ou não coleta de material biológico, em unidade de conservação sem a devida autorização, quando esta for exigível .....	333
9.4	Explorar comercialmente produtos ou subprodutos não madeireiros, ou ainda serviços obtidos ou desenvolvidos a partir de recursos naturais,	

	biológicos, cênicos ou culturais em unidade de conservação sem autorização ou permissão do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a obtida, quando esta for exigível.....	335
9.5	Explorar ou fazer uso comercial de imagem de unidade de conservação sem autorização do órgão gestor da unidade ou em desacordo com a recebida .....	337
9.6	Realizar liberação planejada ou cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de proteção ambiental, ou zonas de amortecimento das demais categorias de unidades de conservação, em desacordo com o estabelecido em seus respectivos planos de manejo, regulamentos ou recomendações da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio...	338
9.7	Realizar quaisquer atividades ou adotar conduta em desacordo com os objetivos da unidade de conservação, o seu plano de manejo e regulamentos.	339
9.8	Causar dano à unidade de conservação .....	340
9.9	Penetrar em unidade de conservação conduzindo substâncias ou instrumentos próprios para caça, pesca ou para exploração de produtos ou subprodutos florestais e minerais, sem licença da autoridade competente, quando esta for exigível.....	342
	REFERÊNCIAS.....	345









